CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pelas leis 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

Versão eletrônica publicada no sítio oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: http://www.taiobeiras.mg.gov.br/part_popular/CODEMA/Atas

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Jandes Ferreira Sales
2. Jamylle de Oliveira e Lucas
3. Jaqueline Dionizio Ferreira
4. Carlos Alberto Antunes Filho

Convidados/visitantes:

5. Géssica Pereira Santana (Engenheira Ambiental)
6. Ítalo Favoreto Campanharo (Engenheiro Florestal)

Justificativas:

Não Houve

LOCAL:

Sala de reuniões da Divisão de Desenvolvimento Econômico, Rua Grão Mogol, 53 - Centro

DATA E HORÁRIO:

06/04/2022, 09h:00min

ORDEM DO DIA

1) Dois requerimentos de DAIA-U

ATA DA REUNIÃO *ORDINARIA* DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, realizada em 06/04/2022 (seis de abril de dois mil e vinte e dois), às 9h00min, na sala de reuniões da Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Grão Mogol, 53, centro de Taiobeiras/MG, sob a presidência, do Sr. Carlos Alberto Antunes Filho. Estiveram presentes os(as) senhores(as) conselheiros(as): Jandes Ferreira Sales, Jamylle de Oliveira e Lucas, Jaqueline Dionizio Ferreira; e da equipe técnica da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DvMA: Géssica Pereira Santana (Engenheira Ambiental) e Ítalo Favoreto Campanharo (Engenheiro Florestal). O Presidente do CODEMA, o Sr. Carlos Alberto Antunes Filho deu por aberta a sessão. Logo após, a Sr.ª Jamylle - Secretária do CODEMA, fez a leitura da ata da última reunião, que foi aprovada sem ressalvas. O Sr. Carlos apresentou a ordem do dia, sendo a pauta aprovada por todos. **Item 1)** da pauta, dois requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA: Após análise do procedimento DvMA-020/22, de 05/04/2022, os conselheiros deferiram o processo de modo unânime, mediante compensação financeira de R$300,00, caso o requerente não consiga fazer o plantio compensatório e R$150,00 caso o requerente faça o plantio. Procedimento DvMA-019/22, de 21/03/2022, os conselheiros deferiram o processo de modo unânime, mediante compensação financeira de R$200,00 e plantio de uma muda de mesma espécie no local onde foi cortada a árvore irregularmente.

Para constar os fatos ocorridos lavrou-se a presente ata, que será submetida a debates e aprovação e se aprovada, seguirá assinada por todos os conselheiros presentes. Taiobeiras (MG), em 06 de Abril de 2022.